

INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

REQUERIMENTO

Ilmo. Senhor
Oficial Designado do Cartório
de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

REQUERIMENTO	247219
MICROFILME N.	

Prezado Senhor Oficial;

Eu, **MICHAEL GERALD GORMAN**, brasileiro, solteiro, portador do documento RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP e CPF 807.535.667-53, Consultor de Projetos, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios, 180, Iguaba Pequena - Araruama/RJ - CEP. 28.970-000, venho requerer o registro de Ata de Assembleia Geral Ordinária da Organização Fênix, realizada em 19 de janeiro de 2021, na Rua Comodoro, 512 – Jardim Boa Vista – Barueri – SP, às 17h, onde consta a apreciação e aprovação dos seguintes itens de pauta:

- 1) Apresentação e deliberação sobre a aprovação das contas referente ao exercício de 2020: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Termo de Colaboração nº 17/2018 – 2º Aditamento Recurso Municipal e Termo de Colaboração nº 26/2018 – 2º Aditamento Recurso Estadual) e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes (Termo de Colaboração nº 018/2018 – 1º Aditamento).
- 2) Alteração do endereço da Sede da Organização Fênix;
- 3) Criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos/SP;
- 4) Aprovação do Regimento Interno do SAICAS;
- 5) Exclusão de membro do Conselho Deliberativo: Marcos Ventura Nunes e de membro do conselho fiscal: Karina Marques Ribeiro, conforme Inciso III do Art 8º do Estatuto Social;
- 6) Reforma do Estatuto Social da Organização Fênix;
- 7) Eleição dos membros do Conselho de Administração para em adequação ao novo Estatuto Social completar o atual mandato com término em 31/12/2022;
- 8) Designação dos Diretores da Diretoria Executiva;

Segue em anexo 02 (duas) vias:

- Edital de Convocação;
- Ata de Assembleia Geral Ordinária;
- Lista de presença da reunião de Assembleia Geral Ordinária;
- Relação Nominal do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Informo que a Ata está com a firma devidamente reconhecida.

Agradecemos pela atenção dispensada, renovando nossa manifestação de estima e consideração.

Barueri, 29 de outubro de 2021.

MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente do Conselho de Administração
RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia referente ao original a mim apresentado que dou o valor dos autos R\$ 115568

(Válido somente com o selo de autenticação)

AU0218AC0742979

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP

Data 01 NOV 2021

Título prenotado sob nº 143737

Título registrado sob nº 143737

constante da nota de divulgação anexa



INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021, às 17h. reúnem-se na sede da entidade, na Rua Comodoro, 512 – Jardim Boa Vista – Barueri – SP, em Assembleia Ordinária, os associados, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Organização Fênix - CNPJ nº 03.228.539/0001-90 para, conforme determinado no estatuto desta organização social, tratar da seguinte pauta:

- 1) Apresentação e deliberação sobre a aprovação das contas referente ao exercício de 2020: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Termo de Colaboração nº 17/2018 – 2º Aditamento Recurso Municipal e Termo de Colaboração nº 26/2018 – 2º Aditamento Recurso Estadual) e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes (Termo de Colaboração nº 018/2018 – 1º Aditamento);
- 2) Alteração do endereço da Sede da Organização Fênix;
- 3) Criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos/SP;
- 4) Aprovação do Regimento Interno do SAICAS;
- 5) Exclusão de membro do Conselho Deliberativo: Marcos Ventura Nunes e de membro do conselho fiscal: Karina Marques Ribeiro, conforme Inciso III do Art 8º do Estatuto Social;
- 6) Reforma do Estatuto Social da Organização Fênix;
- 7) Eleição dos membros do Conselho de Administração para em adequação ao novo Estatuto Social completar o atual mandato com término em 31/12/2022;
- 8) Designação dos Diretores da Diretoria Executiva;

Assumindo os trabalhos desta reunião o Presidente Sr. **MICHAEL GERALD GORMAN**, portador do documento RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP e CPF 807.535.667-53, brasileiro, solteiro, Consultor de Projetos, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios 180, Iguaba Pequena, Araruama/RJ - CEP 28970-000 procede à verificação de quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação e constata a existência de quórum para o início dos trabalhos conforme o Estatuto Social. O Presidente passa a leitura do Item 01 (um) da pauta que trata sobre - Apresentação e deliberação sobre a aprovação das contas referente ao exercício de 2020: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Termo de Colaboração nº 17/2018 – 2º Aditamento Recurso Municipal e Termo de Colaboração nº 26/2018 – 2º Aditamento Recurso Estadual) e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes (Termo de Colaboração nº 018/2018 – 1º Aditamento): O Presidente apresenta as prestações de contas dos seguintes ajustes firmados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Termo de Colaboração nº 17/2018 - 2º Aditamento, Recurso Municipal, assinado em 02 de janeiro de 2020, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 264.401,89 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos) e Termo de Colaboração nº 26/2018 - 2º Aditamento - Recurso Estadual - R\$ 35.384,62 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), assinado em 02 de janeiro de 2012, por um período de 12 (doze) meses, celebrados entre a Organização Fênix e o Município de Barueri e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes - Termo de Colaboração nº 018/2018 1º Aditamento, assinado em 01 de fevereiro de 2020, por um período de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 4.347.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil reais) celebrado entre a Organização Fênix e o Município de Carapicuíba. Ato contínuo o Presidente indaga aos presentes quanto da necessidade de esclarecimentos. Não havendo manifestação dos membros da Assembleia Geral Ordinária o Presidente

REGISTRO EM
MICROFILME Nº
247219

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSO
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI

Fis. Nº 02

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado que deu
valor de autos R\$ 4.347.000,00
(Vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil reais)



INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

coloca em votação a aprovação das contas referente ao exercício de 2020: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Termo de Colaboração nº 17/2018 – 2º Aditamento Recurso Municipal e Termo de Colaboração nº 26/2018 – 2º Aditamento Recurso Estadual) e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes (Termo de Colaboração nº 018/2018 – 1º Aditamento) que são aprovadas pela unanimidade dos presentes. O Presidente passa a leitura do Item 02 (dois) da pauta que trata sobre: Alteração do endereço da Sede da Organização Fênix: O Presidente informa que a nova Sede da Organização Fênix, será na Rua Cafelândia, 150, Vila Engenho Novo - Barueri/SP - CEP 06416-150 e coloca em votação a alteração do endereço da Organização Fênix que é aprovada pela unanimidade dos presentes. O Presidente passa a leitura do Item 03 (três) da pauta que trata sobre: Criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos/SP: O Presidente informa quanto da necessidade de criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos na Rua Maria Caetano de Abreu 1.187, Jardim Cambiri, Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP 08511-010 e coloca em votação a criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos/SP que é aprovada pela unanimidade dos presentes. O Presidente passa a leitura do Item 04 (quatro) da pauta que trata sobre - Aprovação do Regimento Interno do SAICAS. O Presidente informa da necessidade de se aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes executado pela Organização Fênix e apresenta o Regimento Interno aos membros da Assembleia Geral Ordinária e coloca o mesmo para aprovação que é aprovado pela unanimidade dos presentes. O Presidente passa a leitura do Item 05 (cinco) da pauta que trata sobre - Exclusão de membro do Conselho Deliberativo: Marcos Ventura Nunes e de membro do conselho fiscal: Karina Marques Ribeiro, conforme Inciso III do Art 8º do Estatuto Social: O Presidente informa que para o bom funcionamento da entidade e a regularização de sua situação financeira, e em cumprimento ao Inciso III do Art 8º do Estatuto Social é necessário que a Assembleia Geral se posicione acerca da exclusão de membro do Conselho Deliberativo e de membro do Conselho Fiscal, a saber: Conselheiro Tesoureiro - **MARCOS VENTURA NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 30.906.802-2 - SSP/SP e do CPF nº 276.377.738-41, residente e domiciliado na Avenida Brasil 225, Jardim América, São Paulo/SP - CEP 01431-000 e Conselheira Fiscal - **KARINA MARQUES RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 38.413.690-4 - SSP/SP e do CPF nº 446.176.618-75, residente e domiciliada na Rua Adolfo Laurent 122, Jardim dos Pinheiros, São Paulo/SP. O Presidente coloca em votação a Exclusão do membro do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal, acima relacionados, que é aprovada pela unanimidade dos presentes. O Presidente passa a leitura do Item 06 (seis) da pauta que trata sobre - Reforma do Estatuto Social da Organização Fênix. O Presidente informa que a proposta de reforma do Estatuto Social da Organização Fênix, visa possibilitar que a entidade participe de contratos e parcerias, adequando-o as exigências legais. Ressalta o Presidente que esta reforma estatutária observou a manutenção dos fins e objetivos originários da entidade. Ato contínuo o Presidente passa a leitura do novo Estatuto Social destacando que com a sua aprovação será alterado o nome da Organização Fênix para Instituto Raizes do Brasil (IRB). O Presidente indaga aos presentes quanto da necessidade de esclarecimentos. Não havendo manifestação dos membros da Assembleia Geral Ordinária o Presidente coloca em votação a aprovação do novo Estatuto Social que é aprovado pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo o Presidente da Assembleia Geral Ordinária passa a leitura do Item 07 (sete) da pauta que trata sobre - Eleição dos membros do Conselho de Administração para em adequação ao novo Estatuto Social completar o atual mandato com término em 31/12/2022. O Presidente ressalta que devido à aprovação do novo

RECEBIMOS
KCPJ-BARUERI
247219

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS - MARCA DE BARUERI

03

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

TABELÃO DE NOMES E PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do qual
valor dos autos
(Válida até 08/04/2022)

Colégio Notarial
do Brasil
Instituto do Notário
115568
AUTENTICAÇÃO
AL0218AC0742962

COMARCA DE
CARAPICUÍBA - SP.
Maira Aparecida Cuedes Moraes
Escrivente

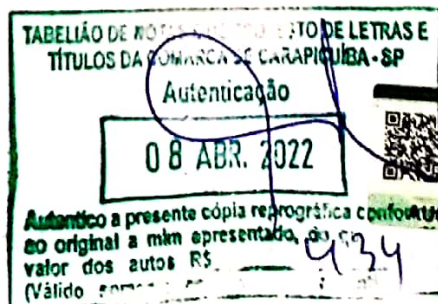
INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

Estatuto Social o nome da entidade passa a ser **Instituto Raizes do Brasil (IRB)**. O Presidente da Assembleia Geral Ordinária informa que os membros do Conselho de Administração serão escolhidos de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social obedecendo aos seguintes critérios: 1 - até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados; 2 - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e 3 - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. O Presidente informa também que apesar do Art. 31 do Estatuto Social estabelecer que o mandato do Conselho de Administração seja de 04 (quatro) anos, admitida uma reeleição e em seu § 2º estabelecer que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, como se trata de uma adequação para completar o atual mandato o término dos mandatos será em 31/12/2022, quando ocorrerão novas eleições. O Presidente da Assembleia Geral Ordinária apresenta os nomes e respectivos cargos para compor o Conselho de Administração, a saber: Presidente do Conselho de Administração Sr. **MICHAEL GERALD GORMAN**, brasileiro, solteiro, Consultor de Projetos, portador do documento RG nº 54.732.249-5 - SSP/SP e CPF 807.535.667-53, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios 180, Iguaba Pequena, Araruama/RJ - CEP 28970-000; **Secretário do Conselho de Administração - RUBENS SINSEI TANABE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.711.319-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº 932.905.788-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Antônio Paiva Sampaio, 424, Parque Vitória, São Paulo/SP - 02269-000; **Tesoureiro do Conselho de Administração - ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Marketing, portadora do RG. 46.757.165-X e do CPF 385.325.628-76, residente e domiciliada na Rua Maurício José Oliveira 2.021, Novo Horizonte, Mogi das Cruzes/SP; **Conselheiro do Conselho de Administração WELITON FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador do RG. nº 33.008.198-6 - SSP/SP e do CPF nº 219.355.678-45, residente e domiciliado na Rua Resedas 44, COHAB, Tietê, SP/SP; **Conselheiro do Conselho de Administração - ALEXANDRE RAFAEL BARBETA**, brasileiro, solteiro, Gestor Público, portador do RG nº 24.730.447-5 - SSP/SP e do CPF nº 251.234.178-00, residente e domiciliado na Rua Martini, 40, Bairro Açoreana, Poá/SP. O Presidente submete a votação os nomes acima relacionados para em adequação ao novo Estatuto Social do **Instituto Raizes do Brasil** completarem o atual mandato com término em 31/12/2022 que é aprovado pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo o Presidente apresenta o nome eleito pelos empregados da entidade para compor o Conselho de Administração do **Instituto Raizes do Brasil**, a senhora **ANA BRUNA DE LIMA**, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do RG. nº 40.453.708-x - SSP/SP e do CPF nº 427.576.608-37, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac Nº 113, Barueri/SP, sendo aclamada pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo o Presidente informa que conforme Art. 43 do Estatuto Social os demais membros do Conselho de Administração são escolhidos mediante eleição pelos demais membros do Conselho de Administração e solicita que os mesmos procedam esta escolha, suspendendo a reunião da Assembleia Geral Ordinária por 20 minutos. Passado o tempo estabelecido o Presidente retoma os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e informa que os nomes para compor o Conselho de Administração eleitos pelos demais membros do Conselho de Administração são: **Conselheiro Fiscal do Conselho de Administração- CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 22.746.455-2 - SSP/SP e do CPF nº 166.687.218-00, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras 154, Aprº 63, Bairro Jardim, Santo André/SP; **Conselheiro Fiscal do**

247219

04



INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

Conselho de Administração **DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 4298892 - DGPC/GO e do CPF nº 973.597.691-91, residente e domiciliado na Rua Padre Raposo 1.372, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03118-001; **Conselheiro Fiscal do Conselho de Administração ROBERIVALDA DINIZ DE ANDRADE** - brasileira, casada, estudante, portadora do RG, 28.509.485-3 - SSP/SP e do CPF nº 190.737.838/36, residente e domiciliada na Rua das Árvores nº 07, Jardim Nélia, São Paulo/SP - CEP 08142-610. O Presidente coloca os nomes apresentados para aprovação da Assembleia Geral Ordinária que são aprovados pela unanimidade dos presentes. O Presidente declara-os empossados conforme Termo de Posse constante desta Ata de Assembleia Geral Ordinária. O Presidente passa a leitura do Item 08 (oito) da pauta que trata sobre - Designação dos Diretores da Diretoria Executiva. O Presidente informa que conforme o Estatuto Social compete ao Conselho de Administração a designação dos membros da Diretoria Executiva e solicita que os membros do Conselho de Administração se reúnam e procedam esta escolha, suspendendo a Assembleia por vinte minutos. Retomando os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária o Presidente apresenta os nomes designados pelo Conselho de Administração para compor a Diretoria Executiva, a saber: **DIRETOR INSTITUCIONAL RODRIGO VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG, 21.387.387-4 SSP/SP e do CPF nº 332.552.308-02, residente e domiciliado na Rua Marte 429 aptº 104 Torre 23, Jardim Iupacini, Barueri/SP - CEP 06414-000. **DIRETOR FINANCEIRO JÚLIO EDUARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, Pós Graduado em Gestão Pública, portador do RG, nº 20.543.350-9 - SSP/SP e CPF/MF nº 100.569.248-36, residente e domiciliado na Rua Sebastião Belo, 662, Parque Nova Jandira, Jandira/SP - CEP. 06.636-220. **DIRETOR ADMINISTRATIVO BRUNA NOGUEIRA NOVELO**, brasileira, solteira, Bacharel em Letras, portadora do RG, 22.627.000-2 e do CPF nº 347.067.098-65. Apresentado os nomes designados para compor a Diretoria Executiva o Presidente solicita que seja consignado em Ata. Nada mais tendo a expressar na presente ata, que foi lida e aprovada por todos, encerra-se a presente reunião.

247219

05

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente Conselho de Administração
RG. 54.732.249-5 - SSP/SP

MARCELO MIZAEAL DA SILVA
Advogado - OAB/SP 325324

RECONHECIMENTO
NO VERSO

3º TABELÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
Paulo Augusto da Lima Passar - Titular
Rua Luiz Fazzari, 441 - Centro - CEP 07100-000 - Tel: (11) 2475-1471

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
MARCELO MIZAEAL DA SILVA
Guarulhos-SP, 29 de outubro de 2021.
Em test. da verdade, P. 256
Anderson da Silva Martins - Escrevente
Vlr: R\$ 6,89. Cx951513 Selo(s): 0371AA-986375
Válido somente com o selo de Autenticidade.

ANDERSON DA SILVA
ESCREVENTE
113578

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica c/nforme ao original a mim apresentado, do qual dou AU0218AC0742978

(Válido em todo o Brasil)

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

115568

AUTENTICAÇÃO

AU0218AC0742978

COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP.

Aparecida Guedes Moraes

Escrevente

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME Nº 247219

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI/SP

Al. Argemiro 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4155-3770 FAX: 05.441.292/0001-45

Prenotado sob nº 143.737 em 01/11/2021 e registrado em microfilme sob o nº 247.219 em 22/11/2021.
Anotado à margem do registro nº 246006

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Belli

Robson de Castro

David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R\$)	ESTAD(CIP\$)	S. PAZ(R\$)	GR. REG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
260,16	74,02	50,51	13,51	17,05	12,49	5,14	432,88

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fis. Nº 06

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI/SP
Av. Henriqueta M. Guerra, 550 Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira
RECONHECIDO E VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
Barueri, 01 de Novembro de 2021.
Recebo em nome de
SARA CRISTINA BURELLA DA SILVA (CPF: 112.252.612-26) Freixo Verde R\$ 10,34 Total R\$ 10,34
115840
PRIMEIRO
VALOR ECONÓMICO
C10108AA0421273

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Data 01 NOV. 2021 143737
Título prenotado sob nº 143737 e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

TABEIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP
Autenticação
08 ABR. 2022
Autentico a presente cópia reprográfica conferida ao original a mim apresentado, do qual não foi valor dos autos R\$ 134
(Válido sempre)

Colégio Notarial do Brasil
115568
AUTENTICAÇÃO
AJ0218AC0742971
COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP
Aparecida Guedes Moraes
Escrevente

Estatuto Social**TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS.****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E TEMPO DE DURAÇÃO.**

Art. 1º - O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL. CNPJ nº 03.228.539/0001-90, constituída em 23 de abril de 1999, é uma organização da sociedade civil de direito privado, com Sede na Rua Cafelândia, 150, Vila Engenho Novo, Barueri/SP, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, orientado pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, tem duração por tempo indeterminado, com atuação em todo o território nacional, regendo-se pela Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas demais Legislações que lhe forem pertinentes.

Art. 2º. O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bens e participações ou parcelas do seu patrimônio, em qualquer hipóteses, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

§ 1º. O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL investirá, obrigatoriamente, seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

§ 2º. A fim de cumprir suas finalidades sociais, ao INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho de Administração e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

§ 3º. Todos os atos desenvolvidos pelo INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL serão observados os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II - FINS E PRINCÍPIOS

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

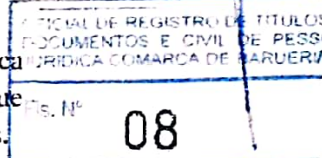
Art. 3º. O **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** tem por finalidade promover isoladamente ou em rede, as seguintes atividades e finalidades de assistência social:

- I. Garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.
- V. Promoção da assistência social, atendimento, assessoramento, assistência técnica, garantia e defesa dos direitos e acolhimento.

Art. 4º. O **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010 é uma entidade que presta atendimento, assessoramento, assistência técnica e garantia e defesa dos direitos.

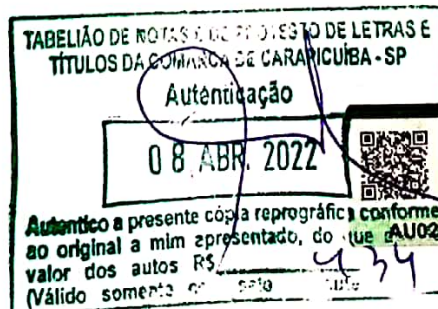
Art. 5º. O **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** tem por finalidade promover isoladamente ou em rede, as seguintes atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- II. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- III. Promoção da cultura, do esporte, do desporto e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da economia criativa e direitos de propriedade intelectual.
- V. Promoção da educação;
- VI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII. Promoção da segurança alimentar e nutricional e conjugação de esforços dos partícipes, com vista a propiciar à população carente alimentação de qualidade, a preços acessíveis, de acordo com o disposto no Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, que instituiu o "Restaurante Popular", alterado pelo Decreto nº 57.293, de 3 de agosto de 2011.
- VIII. Promoção de qualificação e requalificação profissional, ensino técnico, ensino tecnológico e ensino a distância;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Promoção do voluntariado;
- XI. Promoção dos idosos em sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- XII. Promoção e apoio às entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XIII. Promoção e defesa de direitos estabelecidos e construção de novos direitos para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas;



247219

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

XIV. Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL.

Art. 6º. O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL tem como princípios atuar de forma permanente, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, atendendo aos princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade, incluindo a Constituição de Conselho Fiscal como unidade de controle interno, dotado de competência para opinar sobre plano de trabalho, relatórios de atividades, demonstrações contábeis sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade:

§ 1º - Estabelece a transparência com participação dos associados e a publicidade em jornal de grande circulação no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade como princípios fundamentais de sua prática institucional, coibindo a obtenção, de forma individual ou coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais;

§ 2º. No caso de Contrato de Gestão promover, obrigatoriamente, a publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução no Diário Oficial correspondente aos municípios, estados, Distrito Federal ou União contratantes;

§ 3º - Ofertará serviços gratuitos à população, proporcionais aos recursos obtidos do poder público e instituirão programas permanentes de ações continuadas, de extensão e ação comunitária, voltados à promoção humana, conforme este estatuto;

§ 4º - Todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual superávit das operações próprias do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL serão aplicadas integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade às Leis vigentes no País, do Estatuto e Regimentos Internos;

TÍTULO II - DO QUADRO DE ASSOCIADOS

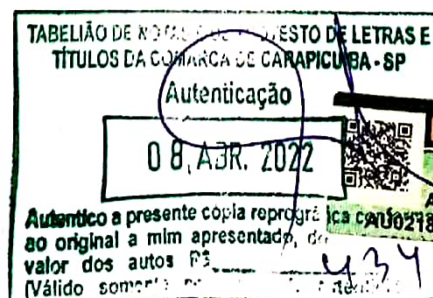
CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO

Art. 7º. O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL contará com um número ilimitado de associados que podem ser pessoas físicas e jurídicas, sendo proibida, para admissão de associados, qualquer distinção de raça, sexo, nível de instrução, religião e opinião política.

Parágrafo Único - A aceitação de novos associados do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL será analisada pelo Conselho de Administração mediante apresentação de proposta do requerente

Art. 8º. O INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL terá quatro categorias de associados, a saber: os fundadores, os contribuintes, os beneméritos, os colaboradores voluntários e os técnicos.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



247219

09

INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

§ 1º. Os associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais previstas neste Estatuto, poderão votar e ser votados.

§ 2º. Os associados contribuintes são pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com os objetivos do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** solicitem seu ingresso, e sendo aprovadas pelo Conselho de Administração, os quais contribuem financeiramente ou com serviços voluntários.

§ 3º. Os associados contribuintes, colaboradores voluntários e técnicos serão admitidos no **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** através de decisão do Presidente do Conselho de Administração "ad referendum" do Conselho de Administração e os associados beneméritos terão que ser obrigatoriamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 9º. Os Associados Beneméritos serão escolhidos por possuírem ilibada reputação e por terem prestado relevantes serviços o **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

Art. 10. Os associados técnicos são aqueles que, celebraram Termo de Cooperação e Parceria Técnica com o **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, com fins de transferir sua capacidade técnica operacional, profissional e seu *know-how* nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.279/1996, cujo objeto e objetivo sejam o desenvolvimento e implementação de atividades e finalidade conforme o estatuto social:

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO

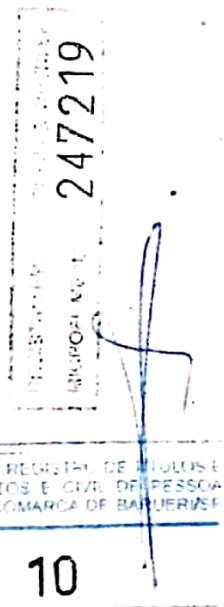
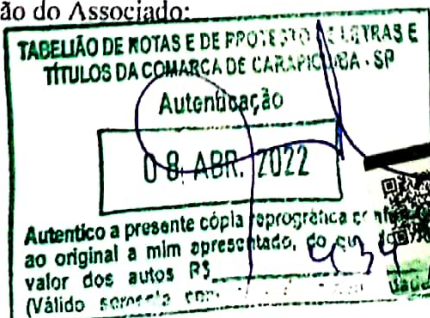
Art. 11. O associado ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** só poderá ser demitido do quadro de associados nas seguintes situações:

- I. Quando solicitar exoneração ou seu desligamento;
- II. Quando deixar de cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral o **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- III. Quando deixar de recolher as mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela Assembleia Geral para cada associado;
- IV. Quando deixar de tomar parte e votar em duas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, consecutivas ou sem justificativas aceitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Os associados que não cumprirem as disposições deste Estatuto, antes de serem demitidos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos.
- c. Demissão do Associado.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



d. Exclusão por justa causa.

Art. 12. As penas de advertências, suspensão, serão impostas pelo Conselho de Administração salvo as cometidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que serão impostas pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

§ 1º. A instauração de procedimento para demissão de associado deverá ser iniciada de ofício, por qualquer membro associado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, que designará um relator entre os associados. No requerimento deverá estar relatado o ato faltoso, com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas. Será concedido ao acusado o prazo de dez dias para apresentação sua ampla defesa.

§ 2º. O relatório será encaminhado ao Conselho de Administração que proferirá a decisão, sem antes ouvir o acusado. A decisão proferida será comunicada ao acusado, podendo o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso voluntário à Assembleia Geral sem efeito suspensivo.

Art. 13. O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho de Administração poderá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente da Assembleia Geral, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

§ 1º. O presidente da Assembleia Geral, ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro do Conselho de Administração, deverá designar um relator entre os associados para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa;

§ 2º. O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia do Presidente da Assembleia Geral ter instaurado o procedimento;

§ 3º. A decisão proferida pelos membros da Assembleia Geral será comunicada ao acusado;

§ 4º. Quando o acusado for o próprio presidente da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal presidirá todos os procedimentos de demissão;

§ 5º. Não cabe recurso da decisão proferida pela Assembleia Geral;

§ 6º. Caso a decisão seja pela demissão, o acusado só poderá ser demitido em Assembleia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

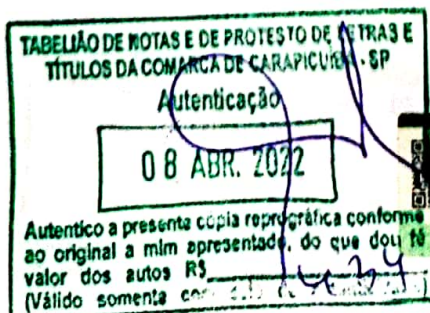
247219

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI

Fol. Nº

11

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**



d. Exclusão por justa causa.

Art. 12. As penas de advertências, suspensão, serão impostas pelo Conselho de Administração salvo as cometidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que serão impostas pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim:

§ 1º. A instauração de procedimento para demissão de associado deverá ser iniciada de ofício, por qualquer membro associado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, que designará um relator entre os associados. No requerimento deverá estar relatado o ato faltoso, com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas. Será concedido ao acusado o prazo de dez dias para apresentação sua ampla defesa.

§ 2º. O relatório será encaminhado ao Conselho de Administração que proferirá a decisão, sem antes ouvir o acusado. A decisão proferida será comunicada ao acusado, podendo o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso voluntário à Assembleia Geral sem efeito suspensivo.

Art. 13. O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho de Administração poderá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente da Assembleia Geral, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

§ 1º. O presidente da Assembleia Geral, ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro do Conselho de Administração, deverá designar um relator entre os associados para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa:

§ 2º. O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia do Presidente da Assembleia Geral ter instaurado o procedimento:

§ 3º. A decisão proferida pelos membros da Assembleia Geral será comunicada ao acusado:

§ 4º. Quando o acusado for o próprio presidente da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal presidirá todos os procedimentos de demissão:

§ 5º. Não cabe recurso da decisão proferida pela Assembleia Geral:

§ 6º. Caso a decisão seja pela demissão, o acusado só poderá ser demitido em Assembleia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

247219

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA - COMARCA DE CARAPICUBA

FOLHA Nº

11

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

Art. 14. O recurso interposto à Assembleia Geral, por associado punido com penalidade de advertência, suspensão e demissão, deverá ser deliberado na primeira Assembleia Geral que ocorrer independente das pautas constantes no edital.

Parágrafo Único. – Decorrido 12 meses e mediante deliberação da Assembleia Geral, o associado excluído poderá ser readmitido.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

Art.15. É direito dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar e tomar parte das Assembleias Gerais;
- III. Participar das ações do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

§ 1º. Somente poderão votar e serem votados os associados fundadores e contribuintes que estejam quites com seus deveres estatutários;

§ 2º. Somente poderá ser votado o associado que tenha no mínimo 1 (um) ano de associado, quite com seus deveres anuais **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**:

CAPÍTULO II - DOS DEVERES

Art.16. São deveres dos associados fundadores e contribuintes, cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, recolher as mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela Assembleia Geral para cada associado, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

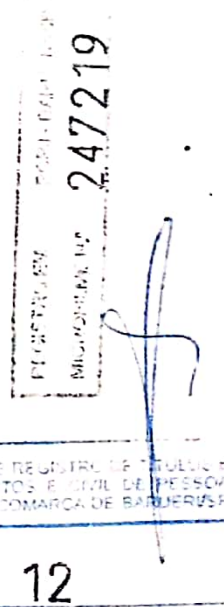
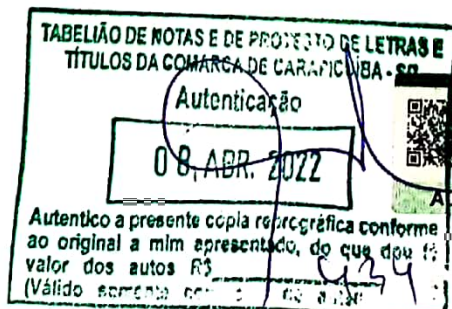
TÍTULO IV - DAS FONTES DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DO REGIME FINANCEIRO.

CAPÍTULO I - DAS FONTES DOS RECURSOS

Art.17. Os Recursos advirão de:

- I. Rendimentos de aplicações financeiras, em ações e títulos da dívida pública;
- II. Rendas e recursos advindos de atividades econômicas e serviços prestados;
- III. Rendimentos de seus bens e direitos;
- IV. Fundos angariados através de campanha;
- V. Doações de qualquer natureza de pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas;
- VI. Convênios, acordos e parcerias com instituições públicas, privadas e pessoas físicas e do terceiro setor, de âmbito nacional ou internacional;
- VII. Subvenções, auxílios e transferências de qualquer natureza e origem, ressalvadas as proibidas em Lei.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.18. Os Bens Imóveis, Títulos de Crédito e valores do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuito ou transferidos sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, com quórum mínimo de 2/3(dois terços) dos seus associados;

Art.19. O patrimônio, os legados ou as doações que forem destinadas ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, bem como os excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação serão destinados ao patrimônio de outra organização social, qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO III - DO REGIME FINANCEIRO

Art.20. O Exercício Financeiro coincidirá com o ano Civil.

Art. 21. As demonstrações contábeis exigidas das Entidades sem Finalidades de Lucros e exigidas pela ITG 2002, após o término do exercício e aprovados, serão na forma de extratos, bem como, as Atas de reuniões que versem sobre Finanças, Eleição e Estatutos, levados à Registro do Cartório competente e publicações devidas.

Art.22. A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda por Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 23. O **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

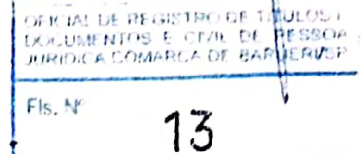
TÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SUPERIORES E ADMINISTRATIVOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

CAPÍTULO I - DOS CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.

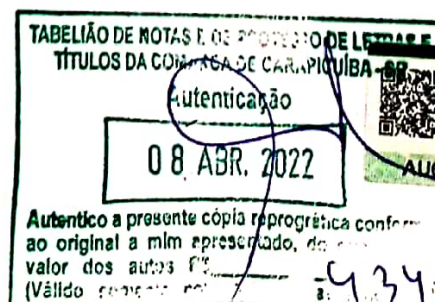
Art. 24. - São órgãos componentes da estrutura organizacional do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;

§ 1º. É imprescindível aos órgãos de deliberação, administração e fiscalização a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



obtenção irregular ou ilegal de benefícios ou vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação no respectivo processo decisório do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

§ 2º. Todos os editais de convocações de Assembleia Geral ordinária e extraordinária em suas reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ter publicidade na imprensa local ou na sede do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL.

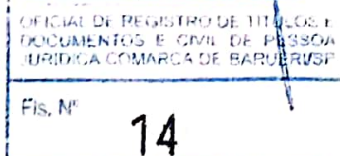
Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária é constituída por todos os associados, com direito a voto, e, em pleno gozo de seus direitos estatutários com competência para:

- I. Eleger os Membros dos Conselhos de Administração;
- II. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e votar o Planejamento anual e quadrianual;
- IV. Decidir sobre a Alienação de Bens Imóveis do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados;
- VII. Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- VIII. Destituir membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e designar os seus substitutos;
- XV. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- XVI. Reformar o Estatuto Social por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 26. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital fixado em sua sede ou em veículo de imprensa escrita da sede do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

§ 1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração outro membro na linha sucessória abrirá a Assembleia Geral, dirigindo os trabalhos da Sessão;

§ 2º. Quando o Presidente do Conselho de Administração for objeto de pedido de demissão por qualquer membro, um membro Titular do Conselho Fiscal dirigirá todas as sessões e procedimentos estatutários.



**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**



Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até três vezes por ano, para deliberar, em primeira convocação, com o "quórum" mínimo de maioria absoluta dos Associados presentes e quites com suas obrigações; em segunda convocação, trinta minutos após, com o "quórum" de 1/3 (um terço) dos Associados presentes e quites com suas obrigações e, por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais uma hora, com qualquer número.

Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quantas vezes forem necessárias, por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por requerimento de 2/3 dos membros do Conselho de Administração, ou por requerimento de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou, ainda, por requerimento de 1/5 dos Associados quites com seus deveres estatutários junto à entidade.

Art. 29. As decisões da Assembleia Geral serão lavradas em Ata e em livro próprio, sendo assinados pelo Presidente da Assembleia Geral que presidiu a Sessão e demais membros que estiverem presentes e que desejarem assinar.

247219

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
FÓRUM DA COMARCA DE BARUERI

15

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior, planejamento, execução e monitoramento do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, e exercerá todos os poderes inerentes a sua natureza de órgão de alta administração, e os que lhe forem outorgados em caráter especial, pela Assembleia Geral.

Art. 31. O Conselho de Administração será composto por até 11 (dez) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma reeleição e terá a seguinte composição:

1 - 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;

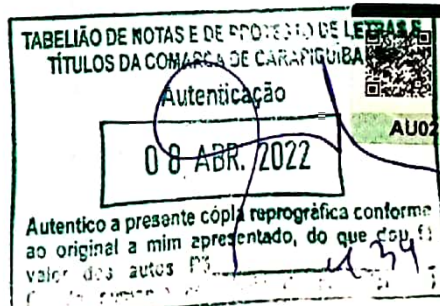
2 - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

3 - 10% (dez por cento) de conselheiros eleitos pelos empregados da entidade.

§ 1º. O presidente do Conselho de Administração participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

§ 2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

§ 3º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 4º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 5º. O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 6º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, exceto ajuda de custo por reunião a qual participem.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal comporão o quadro de conselheiros do Conselho de Administração.

§ 8º. É vedada a participação, no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Coordenadores, dos Presidentes de Autarquia ou Fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estados e dos Municípios e ainda dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

III - Aprovar a proposta de orçamento do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** e o programa de investimentos;

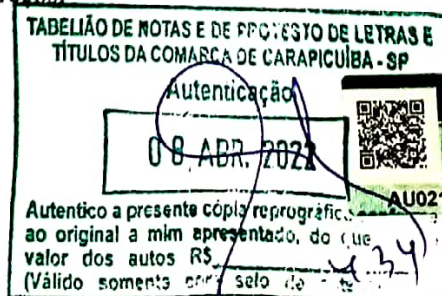
IV - Designar e destituir os membros da Diretoria Executiva;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Unidade Gerenciada, respeitado os valores praticados pelo mercado do ente federado contratante;

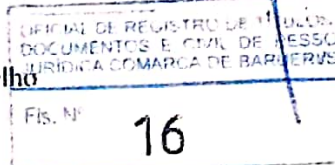
VI - aprovar o regimento interno do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, que deve dispor no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VII - aprovar e, fazer publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, além dos procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, o qual deve tomar como premissa os princípios gerais do processo licitatório contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a seleção da proposta mais vantajosa através de, no mínimo, detalhada cotação de preços;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



247219



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

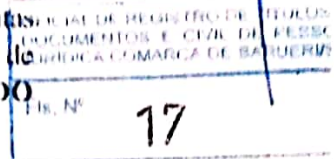
VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL, elaborados pela Diretoria Executiva;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL, com o auxílio de auditoria externa;

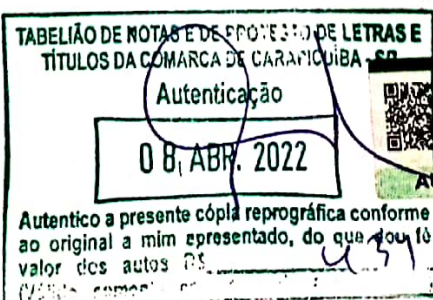
Art. 33. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Planejar e coordenar todas as ações do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. Emitir, controlar e monitorar os recursos do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL, assinar e autorizar despesas e pagamentos, contratos, convênios, parcerias, endossos, aceites cambiais, cheques, abertura e fechamento de contas bancárias, bem como os documentos de igual natureza, ou outros documentos de qualquer natureza que criam obrigações do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL;
- IV. Acompanhar, apoiar e coordenar o funcionamento das coordenadorias e unidades mantidas, inclusive mediante visitas, inspeções e outras medidas julgadas convenientes, nos termos deste Estatuto;
- V. Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da entidade, pela execução das decisões tomadas pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, tomando medidas urgentes "ad-referendum" dos demais Conselheiros do Conselho de Administração;
- VI. Convocar e presidir as sessões do Conselho de Administração;
- VII. Receber e encaminhar conforme o Estatuto, a admissão e exclusão de associados;
- VIII. Assinar escrituras de compra e venda de Imóveis e documentos de veículos, telefones e outros bens que já possuem ou que venham a possuir, por compra ou doação;
- IX. Cumprir outras atribuições determinadas pela Assembleia;
- X. Planejar e monitorar a política de informação e tecnologia do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL;
- XI. Redefinir responsabilidades e/ou competências, de qualquer dos Conselheiros do Conselho de Administração, em caso de não cumprimento de prazos ou pela ausência de cumprimento de responsabilidades deste Estatuto ou a ele delegados;
- XII. Redefinir responsabilidades e competências de qualquer dos Conselheiros do Conselho de Administração para outras instâncias e membros, em caso de descumprimento de prazos de execução de atividades, tarefas, compromissos e de apresentação de trabalhos ou estudos a ele afetos e que contenham insuperáveis e graves desconformidades;
- XIII. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;
- XIV. Convocar o Conselho Fiscal para esclarecimentos;

247219



PRENOTADO
RCPJ-BARUERÍ



Maria Aparecida Guedes Moraes
Escrevente

INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

- XV. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- XVI. Representar judicial e extrajudicialmente o **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

Art. 34. Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I. Substituir o Presidente em caso de ausência ou vacância;
- II. Executar tarefas e atividades específicas delegadas pelo Presidente ou seu substituto;
- III. Lavrar todas as ATAS da Assembleia Geral;
- IV. Preparar as correspondências de expediente da Entidade;
- V. Ter sobre sua guarda o arquivo, e ler as ATAS da sessão da Assembleia Geral;
- VI. Assinar juntamente com o Conselheiro Presidente os documentos originados da Assembleia Geral;
- VII. Apresentar relatório geral de cada exercício das atividades do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- VIII. Receber protocolos e os documentos encaminhados para o Conselho de Administração;
- IX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I. Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- II. Fazer parte de comissões que tratem sobre finanças, da qual é membro nato;
- III. Elaborar o orçamento anual e programação Financeira;
- IV. Supervisionar, coordenar e controlar todos os fundos, mensalidades, taxas e doações pagas ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** e prestar contas ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme o caso;
- V. Supervisionar, coordenar e controlar e todos os contratos, operações de crédito e convênio e parcerias;
- VI. Supervisionar, coordenar e controlar as áreas Financeiras e Administrativas do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- VII. Supervisionar, coordenar e controlar a posição Patrimonial do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** atendendo os requisitos contábeis, financeiros e legais;
- VIII. Supervisionar, coordenar e controlar a execução dos orçamentos anuais do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

247219

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 18

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍ/BA

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou o valor dos autos R\$ (Válido somente com o selo de autenticação)



SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 36. A Diretoria Executiva é um órgão executivo não eletivo, para execução gerencial e operacional das diretrizes políticas, programas, projetos e unidades gerenciadas, definidos pelos Órgãos de Administração do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, com pessoal e estrutura administrativa, e seus membros serão contratados em regime CLT ou outras modalidades legais de contratação de recursos humanos, e será composta por:

- I - Diretor Institucional;
- II - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Administrativo.

§ 1º. O Diretor Institucional e Financeiro assinará sempre em conjunto, documentos referentes às finanças, contabilidade, além de: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira.

§ 2º. Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Institucional, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

§ 3º. A Diretoria Executiva poderá instituir departamentos que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas e sendo suas normas de funcionamento estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO I - DO DIRETOR INSTITUCIONAL

Art. 37. O Diretor Institucional, além de outras que lhe forem conferidas tem as seguintes competências:

- I - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- II - Assinar contratos, obrigações, ajustes, documentos de valor em que ao **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** for uma das partes;
- III - Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV - Assinar junto com o Diretor Financeiro títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;
- V - Rubricar os livros referentes à administração financeira e confeccionar relatório período mensal;
- VI - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII - Admitir e demitir empregados regidos pelo Regime Jurídico;

247219

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ATUAL DE PESSOA JURÍDICA - CAMARA DE BARUERI

19

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI****TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP**

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé
valor dos autos R\$

(Valido somente com o original em mãos)

Colégio Notarial
do Brasil
Luiz de Paula

115568

AUTENTICAÇÃO

AU0218AC0742961

13



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

VIII - Contratar pessoas jurídicas, conforme capacidade financeira do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

IX - No âmbito de suas atribuições fazer cumprir a finalidade do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL** e garantir os valores e assegurar a legalidade dos atos administrativos inerentes ao processos de trabalho da gestão e governança interna e externa.

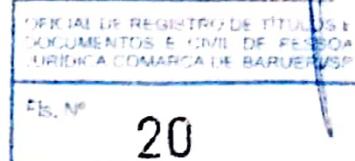
§ 1º. O Diretor Institucional em seus impedimentos legais será substituído provisoriamente pelo Diretor Administrativo.

SUBSEÇÃO II - DO DIRETOR FINANCEIRO

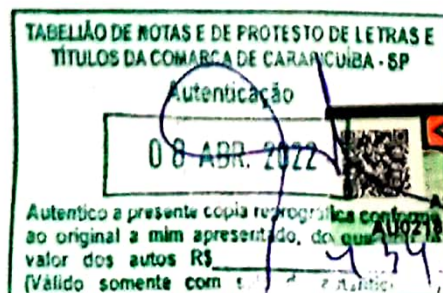
Art. 38. É de competência do Diretor Financeiro:

- I - Autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações;
- II - Administrar, gerenciar e coordenar o orçamento e as finanças;
- III - Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Institucional;
- IV - Assinar em conjunto com o Diretor Institucional e títulos de crédito, cheques e demais responsabilidades financeiras;
- V - Efetuar pagamento com autorização do Diretor Institucional e do Diretor Administrativo;
- VI - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e organizar a proposta orçamentária anual;
- XI - Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;
- XII - Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;
- XIII - Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade;
- IV - Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- V - Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas, balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior;
- VI - Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

247219



PRENOTADO
RCP.J-BARUERI



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

SUBSEÇÃO III – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 39. Compete ao Diretor Administrativo do Conselho de Administração:

I - Substituir o Diretor Institucional em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargo;

II - Organizar, dirigir, coordenar e gerenciar toda administração e operacionalização;

III - Efetuar pagamento com autorização do Diretor Institucional e do Diretor Financeiro;

IV - Elaborar e submeter o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação da Assembleia.

V - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

VI - Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.

VII - Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.

VIII - Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Institucional e com o Diretor Financeiro;

IX - Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, que comporão o quadro de conselheiros do Conselho de Administração, com as seguintes competências:

I - Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração.

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pelo **INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL**;

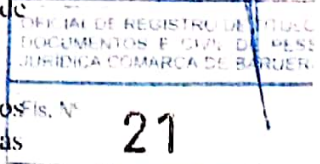
IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo à Diretoria Executiva adequações de procedimentos que se façam necessários.

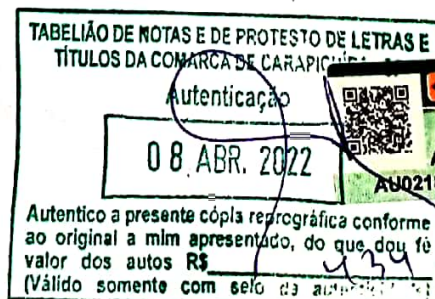
VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VII - Os membros do Conselho Fiscal, para o desenvolvimento de suas atribuições, se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;

247219



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

VIII - Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL fundo patrimonial, elaborados pelo Diretor Financeiro antes de submetê-los à aprovação da Assembleia.

CAPÍTULO IV – DA PERDA DO MANDATO E DEMISSÃO

Art. 41. Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo no INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL;
- V - Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações em comportamentos dentro e fora do INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL.

§ 1º. Definida a justa causa, o membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia para deliberação em Assembleia, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação:

§ 2º. A perda do mandato será homologada e declarada pela Assembleia, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização da Diretoria Executiva, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia.

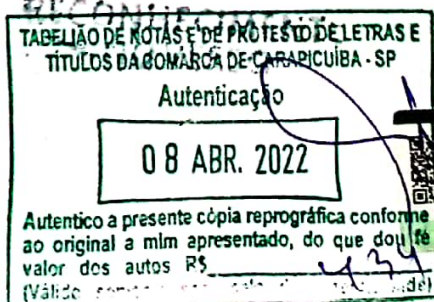
Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 19 de janeiro de 2021.

MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente Conselho de Administração
RG: 54.732.249-5 – SSP/SP

MARCELO MIZAEL DA SILVA
Advogado - OAB/SP 325324

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**



REGISTRO CIVIL
247219

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP
Fls. Nº 23

UF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE BARUERI
Av. Henrique B. Guerra, 930 - Oficinas do Fernando A. Nicco
Reconheço, por semelhança, a firma de MICHAEL
BERALDO GOMMAN.
Barueri, 01 de novembro de 2021.
Escritor(a) *[assinatura]*

SARA CRISTINA DUMELLA DE SILVA - ESCRITORA AUTORIZADA
11326711-01/1123361 Prova: R\$ 10,34; Total R\$ 10,34

115840
FOLHA
VALOR ECONÔMICO 1
C10109AA0421276

3º TABELÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
Paulo Angelo de Lima Passar - Titular
Rua Luz Recem, 441 - Centro CEP: 07110-000 - Tel: (11) 2475-0477

RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
MARCELO NIZAL DA SILVA
Guarulhos-SP, 29 de outubro de 2021.
Em test. da verdade, R\$ 256
Anderson da Silva Martins - Escritor(a)
Vlr: R\$ 10,52, C: 951511 Selo(s): 037104-964306
Válido somente com o selo de Autenticidade.

113316
FOLHA
VALOR ECONÔMICO 1
C10371040964306

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé
valor dos autos R\$ *[assinatura]*
(Válido somente com selo de autenticidade)

115568
AUTENTICAÇÃO
AU0218AC0742960

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E TUTELA DE
Escritor(a) *[assinatura]*

INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

NOMINATA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – MICHAEL GERALD GORMAN, portador do documento RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP e CPF nº 807.535.667-53, brasileiro, solteiro, consultor de projetos, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios 180, Iguaba Pequena, Araruama/RJ - CEP. 28970-000.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – RUBENS SINSEI TANABE, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.711.319-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº 932.905.788-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Antônio Paiva Sampaio, 424, Parque Vitória, São Paulo/SP – 02269-000.

TESOUREIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Marketing, portadora do RG. 46.757.165-X e do CPF 385.325.628-76, residente e domiciliada na Rua Maurício José Oliveira 2.021, Novo Horizonte, Mogi das Cruzes/SP.

CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – WELITON FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador do RG. nº 33.008.198-6 – SSP/SP e do CPF nº 219.355.678-45, residente e domiciliado na Rua Resedas 44, COHAB, Tietê, SP/SP.

CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ALEXANDRE RAFAEL BARBETA, brasileiro, solteiro, Gestor Público, portador do RG nº 24.730.447-5 – SSP/SP e do CPF nº 251.234.178-00, residente e domiciliado na Rua Martini, 40, Bairro Açoreana, Poá/SP.

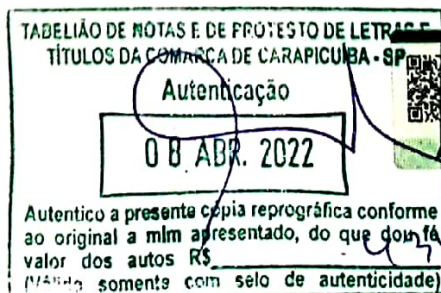
CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ANA BRUNA DE LIMA, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do RG. nº 40.453.708-x – SSP/SP e do CPF nº 427.576.608-37, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac Nº 113, Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 22.746.455-2 - SSP/SP e do CPF nº 166.687.218-00, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras 154, Aptº 63, Bairro Jardim. Santo André/SP.

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 4298892 – DGPC/GO e do CPF nº 973.597.691-91, residente e domiciliado na Rua Padre Raposo 1.372, Mooca, São Paulo/SP – CEP 03118-001.

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ROBERIVALDA DINIZ DE ANDRADE – brasileira, casada, estudante, portadora do RG. 28.509.485-3 – SSP/SP e do CPF nº 190.737.838/36, residente e domiciliada na Rua das Árvores nº 07ª, Jardim Nélia, São Paulo/SP – CEP 08142-610.



247219

24

INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO DIRETOR INSTITUCIONAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

De conformidade com o resultado da Eleição ocorrida na Assembleia Geral do Instituto Raízes do Brasil, realizada aos 19 de janeiro de 2021, às 17h, tomam posse os membros eleitos do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, relacionados abaixo, com seus respectivos períodos de mandato:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – MICHAEL GERALD GORMAN, portador do documento RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP e CPF nº 807.535.667-53, brasileiro, solteiro, consultor de projetos, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios 180, Iguaba Pequena, Araruama/RJ - CEP. 28970-000.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – RUBENS SINSEI TANABE, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.711.319-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº 932.905.788-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Antônio Paiva Sampaio, 424, Parque Vitória, São Paulo/SP – 02269-000.

TESOUREIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Marketing, portadora do RG. 46.757.165-X e do CPF 385.325.628-76, residente e domiciliada na Rua Maurício José Oliveira 2.021, Novo Horizonte, Mogi das Cruzes/SP.

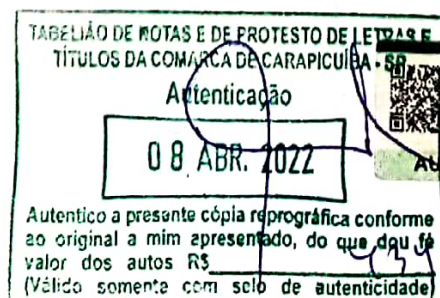
CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – WELITON FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador do RG. nº 33.008.198-6 – SSP/SP e do CPF nº 219.355.678-45, residente e domiciliado na Rua Resedas 44, COHAB, Tietê, SP/SP.

CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ALEXANDRE RAFAEL BARBETA, brasileiro, solteiro, Gestor Público, portador do RG nº 24.730.447-5 – SSP/SP e do CPF nº 251.234.178-00, residente e domiciliado na Rua Martini, 40, Bairro Açoreana, Poá/SP.

CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ANA BRUNA DE LIMA, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora do RG. nº 40.453.708-x – SSP/SP e do CPF nº 427.576.608-37, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac Nº 113, Barueri/SP.

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 22.746.455-2 - SSP/SP e do CPF nº 166.687.218-00, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras 154, Aptº 63, Bairro Jardim, Santo André/SP.

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº



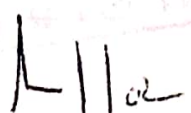
INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

4298892 – DGPC/GO e do CPF nº 973.597.691-91, residente e domiciliado na Rua Padre Raposo 1.372, Mooca, São Paulo/SP – CEP 03118-001.

CONSELHEIRO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ROBERIVALDA DINIZ DE ANDRADE – brasileira, casada, estudante, portadora do RG. 28.509.485-3 – SSP/SP e do CPF nº 190.737.838/36, residente e domiciliada na Rua das Árvores nº 07ª, Jardim Nélia, São Paulo/SP – CEP 08142-610.

19 de janeiro de 2021.


MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente
RG 54.732.249-5

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP	
Fls. Nº	26

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS	
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP	
Autenticação	
08 ABR 2022	
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé valor dos autos R\$ <u> </u>	
(Válido somente com selo de autenticidade)	



**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

MICHAEL GERALD GORMAN

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

Michael Gerald Gorman
Data: 19/01/2021.

RUBENS SINSEI TANABE

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

Rubens Sinsei Tanabe
Data: 19/01/2021.

ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira
Data: 19/01/2021.

WELITON FERNANDES ALVES

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

Weliton Fernandes Alves
Data: 19/01/2021.

ALEXANDRE RAFAEL BARBETA

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

Alexandre Rafael Barbeta
Data: 19/01/2021.

247219

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARCELONA/SP

Fls. Nº

27

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAÍCUÍBA

Autenticação

08.ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé valor dos autos R\$ 1.334,00 (sendo somente com selo de autenticidade)

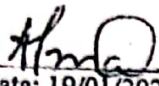


INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

ANA BRUNA DE LIMA

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:


Data: 19/01/2021.

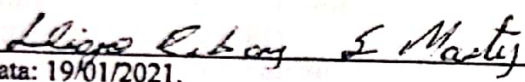
CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:


Data: 19/01/2021.

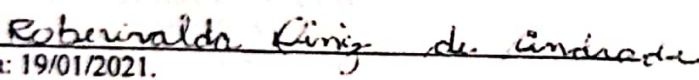
DIOGO RIBAS SILVEIRA MARTINS

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:

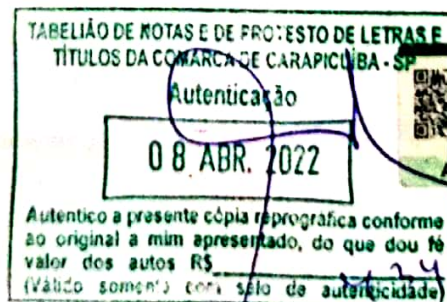
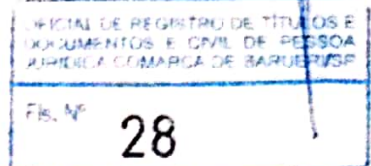

Data: 19/01/2021.

ROBERIVALDA DINIZ DE ANDRADE

Ciente do Termo de Posse, cujo mandato tem início no dia 19 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2022:


Data: 19/01/2021.

247219



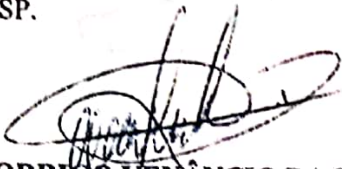
PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

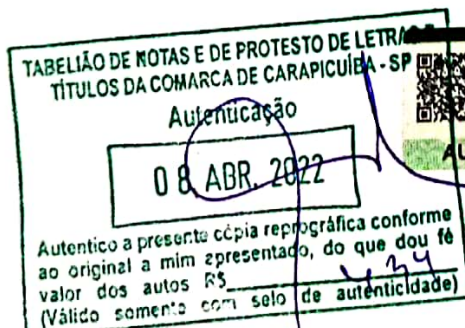
TERMO DE ACEITAÇÃO DE CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO RAÍZES DO BRASIL

Declaramos nossa aceitação ao exercício dos cargos designados pelo Conselho de Administração do Instituto Raízes do Brasil em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, às 17h, na Rua Comodoro, 512 – Jardim Boa Vista – Barueri – SP.

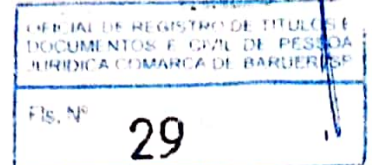

RODRIGO VENÂNCIO DA SILVA
DIRETOR INSTITUCIONAL
RG. 21.387.387-4 SSP/SP
CPF nº 332.552.308-02


JÚLIO EDUARDO DE LIMA
DIRETOR FINANCEIRO
RG. nº 20.543.350-9 – SSP/SP
CPF/MF nº 100.569.248-36

BRUNA NOGUEIRA NOVELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG. 22.627.000-2 - SSP/SP
CPF nº 347.067.098-65



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



INSTITUTO RAIZES DO BRASIL

CNPJ nº 03.228.539/0001-90

247219

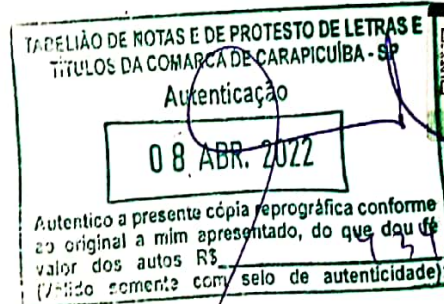
DECLARAÇÃO

Eu, Michael Gerald Gorman, RG nº 54.732.249-5 - SSP/SP e CPF nº 807.535.667-53,
Declaro que o Regimento Interno do SAICAS, aprovado em Assembleia Geral
Ordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, às 17h, na Rua Comodoro, 512 - Jardim
Boa Vista - Barueri - SP não será anexado à Ata de Assembleia Geral Ordinária para
registro no RCPJ - Barueri/SP.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE BARUERI/SP
Fol. Nº 30

1112

MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente do Conselho Deliberativo



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

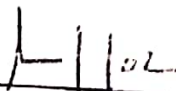
247219

DECLARAÇÃO

Eu, Michael Gerald Gorman, RG nº 54.732.249-5 – SSP/SP e CPF nº 807.535.667-53,
Declaro que o Endereço de **BRUNA NOGUEIRA NOVELO**, RG. 22.627.000-2
SSP/SP, CPF nº 347.067.098-65, designada pelo Conselho de Administração, em
Assamblea Geral Ordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, às 17h, na Rua
Comodoro, 512 – Jardim Boa Vista – Barueri – SP, para ocupar o cargo de Diretor
Administrativo é na Rua Terezinha Morango 40, Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP –
CEP 06315-160.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

31


MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente do Conselho de Administração



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.6.27.000-2 1 Via 16/05/2019

BRUNA NOGUEIRA NOVELO

20/11/1985

NERNANI LUJZ NOVELO
TANIA DA SILVA NOGUEIRA NOVELO

S. PAULO - SP

SÃO PAULO-SP VILA NOVA CAHOEIRINHA CHILVA/12 /R.S.130V/
Nº43564

347067098/65

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.82

NÃO PLASTIFICAR

8030-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

465/9074

Bruna Nogueira Novelo

CARTÃO DE IDENTIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fe
valor dos autos R\$ 4.24
(Válido somente com selo de autenticidade)



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº 32

247219

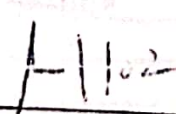
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **MICHAEL GERALD GORMAN**, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da **ORGANIZAÇÃO FÊNIX**, fazendo uso das atribuições que me confere o Estatuto, **CONVOCO** em caráter Ordinário a Assembleia Geral Ordinária. A reunião terá início, às 17h, do dia 19 de janeiro de 2021, na Rua Comodoro, 512 – Vila Porto – Barueri/SP – CEP 06410-380.

Pauta:

- 1) Apresentação e deliberação sobre a aprovação das contas referente ao exercício de 2020: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Termo de Colaboração nº 17/2018 – 2º Aditamento Recurso Municipal e Termo de Colaboração nº 26/2018 – 2º Aditamento Recurso Estadual) e Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes (Termo de Colaboração nº 018/2018 – 1º Aditamento).
- 2) Alteração do endereço da Sede da Organização Fênix;
- 3) Criação de Subsede em Ferraz de Vasconcelos/SP;
- 4) Aprovação do Regimento Interno do SAICAS;
- 5) Exclusão de membro do Conselho Deliberativo: Marcos Ventura Nunes e de membro do conselho fiscal: Karina Marques Ribeiro, conforme Inciso III do Art 8º do Estatuto Social;
- 6) Reforma do Estatuto Social da Organização Fênix;
- 7) Eleição dos membros do Conselho de Administração para em adequação ao novo Estatuto Social completar o atual mandato com término em 31/12/2022;
- 8) Designação dos Diretores da Diretoria Executiva;

Barueri, 04 de janeiro de 2021.


MICHAEL GERALD GORMAN
Presidente do Conselho Deliberativo

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Organização Fênix
Fundada em 23/04/1999
Rua Comodoro, 512 – Boa Vista – Barueri – SP / CEP: 06410-380
Tel/Fax: 4198-4180
CNPJ 03.228.539/0001-90 / e-mail: coordenador@fenix.org.br

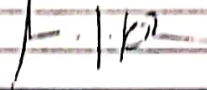
NOTA DE TESTO DE LETRAS
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP
Autenticação
08.ABR. 2022
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé valor dos autos R\$
(Válido somente com selo de autenticidade)

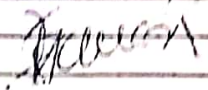


Assembleia Ordinária - Lista de Presença

Barueri, 19 de Janeiro de 2021

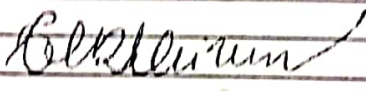
FOLHAS - 01/01

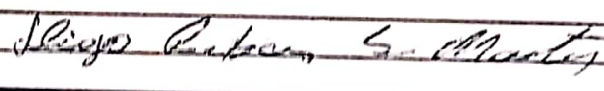
Nome	MICHAEL GERALDO BARBOSA
CPF	807.535.661-52
Assinatura	

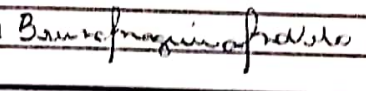
Nome	RUBENS SINDEL TANABE
CPF	930.908.758-87
Assinatura	

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E CARTÓRIOS
JUIZADO DE COMARCA DE BARUERI/SP

34

Nome	Cleber Ricardo de Oliveira
CPF	166.687.218-00
Assinatura	

Nome	Ricardo Ribas Silveira Martins
CPF	973.592.671-97
Assinatura	

Nome	Bruna Roguina Toledo
CPF	347.007.078-65
Assinatura	

Nome	Rodrigo Venâncio da Silva
CPF	132.552.308-02
Assinatura	

Nome	Luís Eduardo de Lima
CPF	100.569.208-46
Assinatura	

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAÍCUBA - SP

Autenticação

08 ABR 2022

Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, do que dou o valor dos autos R\$.

(Válido somente com selo de autenticidade)

Código Notarial do Brasil

115568

AUTENTICADO

18AC0742180



Assembleia Ordinária – Lista de Presença

Barueri, 19 de janeiro de 2021

FOLHAS – 02/01

Nome <u>ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA</u>	
CPF <u>25.1234/178-00</u>	Assinatura 

Nome <u>Cina Bruna de Lima</u>	
CPF <u>4275766-0823</u>	Assinatura <u>Alma</u>

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº **35**

Nome <u>Cinara Cristina dos Santos Rufino Oliveira</u>	
CPF <u>386.325.628-76</u>	Assinatura 

Nome <u>Welliton FERNANDES ALVES</u>	
CPF <u>219255678-45</u>	Assinatura 

Nome <u>Robenivalda Diniz Andrade</u>	
CPF <u>190737838-36</u>	Assinatura <u>Robenivalda Diniz Andrade</u>

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

TABELIÃO DE MOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou o valor dos autos R\$ (Válido somente com selo de autenticidade)

Colégio Notarial do Brasil

115568

AUTENTICAÇÃO

AU0218AC0742981

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE INTERDIÇÃO E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA COMARCA DE BARUERI/SP

Fls. Nº

36

CERTIFICO que o documento em papel composto de 35 páginas foi prenotado sob nº 143.737 em 01/11/2021 e registrado no Livro A em microfilme sob o nº 247.219 em 22/11/2021.

Anotado à margem do registro nº 246006

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DE ALT ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 22 de Novembro de 2021.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrivente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
260,16	74,02	50,51	13,81	17,98
Mín. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
12,49	5,14	0,00		434,11

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764PJYN000388423YN21W



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE CARAPICUÍBA - SP

Autenticação

08 ABR. 2022

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé
valor dos autos R\$ 24
(Válido somente com selo de autenticidade)

Colégio Notarial
do Brasil
Associação Notarial
115568
AUTENTICAÇÃO
AU0218AG074298



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE BARUERI/SP**

OFICIAL: Carlos Frederico Coelho Nogueira
Avenida Araguaia, n.º 180 - Alphaville - Barueri/SP
CEP 06455-000 Fone: 4195-8274

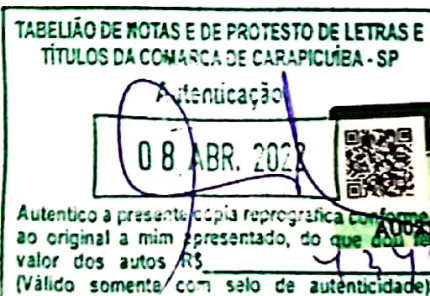
CERTIDÃO

Certifico em atenção ao pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os Arquivos deste Registro Público, encontrei o registro n.º **247.219 de 22/11/2.021** do documento cujo teor compõe esta Certidão, contendo **36** folhas, por mim numeradas e rubricadas, que tem o mesmo valor do respectivo original, para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). **CERTIFICA MAIS QUE: revendo os mesmos livros de registros, verificou CONSTAR outras anotações/averbações feitas a margem do registro supra citado, não constando porém, registro referente à ata de alteração / consolidação do estatuto social, posterior ao registro relatado nesta certidão. NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO.** Dou fé.

Barueri, 16 de Dezembro de 2.021.

Substituto Designado
José Ricardo Marques Braz
Escreventes Autorizados
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro
Gabriele Englerth

Protocolo n.º 47.291/PJ



Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal
R\$ 150,48	R\$ 42,84	R\$ 29,16	R\$ 7,92	R\$ 10,44
Ministério Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 7,20	R\$ 2,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,92

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205764CEUS000398735US21C

